



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 10/96

Autor VEREADOR VALDECI ALVES MARCO

Assunto CONCEDE PERPETUIDADE A SERVIDORA Nº 344 QUADRA 02 DO QUARTIÃO DE JAPERI

Apresentado em 04 de Março de 19 96
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 13 de Março de 19 96

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 04 de Abril de 19 96 no folha Hora Ho

Lei nº 312

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____

API Em /

APROV Em /



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
26 / 02 / 1996
10 001 Fls. 151

PROJETO Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº
344, Quadra 02 do Cemitério de Jape
ri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 344, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de VITA LINA MARIA DE JESUS, falecida em 14 de Agosto de 1992.

Art. 2º - À família de VITALINA MARIA DE JESUS ficam assegura - dos todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo an - terior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Fevereiro de 1996.

Valdeci Alves Manço

VALDECI ALVES MANÇO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 04/03/96

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 11/03/96

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 13/03/96



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº 344, Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

Autor: VALDECI ALVES MANÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

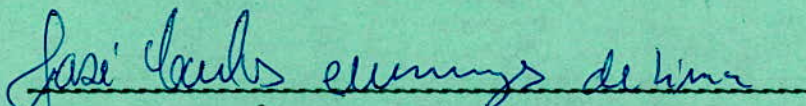
L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 344, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de VITALINA MARIA DE JESUS, falecida em 14 de Agosto de 1992.

Art. 2º - À família de VITALINA MARIA DE JESUS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

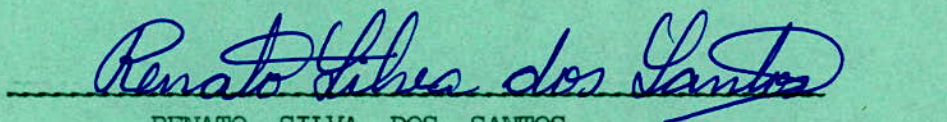
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Março de 1996



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICI PRESIDENTE



RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Talão N°



Cartório de Paz e Oficial
do Registro Civil
Pág. N°
NADIA PORTUGAL PIRES
Japeri - RJ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE JAPERI

..... a CIRCUNSCRIÇÃO - a ZONA - Freguesia de.....

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que à fls. 181 do livro n° C-7 sob. o n° 3.779
de registro de óbitos consta o de VITALINA MARIA DE JESUS

falecido (a) 14 de agosto de mil novecentos e noventa e dois
à 14 hora 00 minutos, em domicilio, Rua
Sonia Palatinik 521, Japeri.

do sexo feminino, de cor parda, filho (a) de Virginia Maria de Jesus

idade 85 anos profissão Aposentada

Estado Civil solteira

residência mesmo acima.

Natural Minas Gerais

Causa mortis Parada Cardiorespiratória, ICC, Hipertensão Arterial.

Médico atestante Dr. Carlos Jesus Ontiveros Guardia.

Local do sepultamento: Cemitério de Japeri.

Foi declarante Claudionor Alves Ferreira.

Termo lavrado em 15-08-1992.

2ª VIA

Valdeci

Funerária São Salvador Ltda. -

AV. DOM WALMOR, 179 - NOVA IGUAÇU - TELS. 767-0529 - 767-0124

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

OBITUADO

SEPULTURA N.º

DATA DE FALECIMENTO

Obs. : Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

Studz
ADMINISTRADOR

Vitalina Maria de Jesus
344
14-08-92
Taperi
Jesus
Quadra 02



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº

AUTOR: VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

Valdeci Alves Manço

EM _____/_____/_____

Dario Lima

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI ALVES
MANÇO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA
Nº 344 QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERÍ".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois apon
ta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele de
corrente.

Japerí, _____/_____/_____

Valdeci Alves Manço

RELATOR

Dario Lima

MEMBRO

MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº

AUTOR: VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

Dario Lemos

EM ____ / ____ / ____

Eluís Rogério da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR VALDECI ALVES
MANÇO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA
Nº 344 QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERÍ".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favo-
rável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua
constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo
abaixo.

Japerí, ____ / ____ / ____

Dario Lemos

RELATOR

Eluís Rogério da Silva

MEMBRO

[Assinatura]

MEMBRO